



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICIPIO

LEI Nº 024/93 EDITADO EM, 22 / 12 / 93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

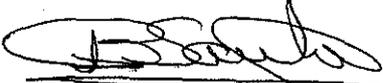
FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de uma área medindo 47.700 m², a ser desmembrada do lote rural 132 da gleba 3, com 21,3192 ha, de propriedade do Sr. FRANCISCO CARLOS, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-Ms., sob nº R-2-2882, pelo valor de CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), tomando-se como base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial para este fim nomeada, homologado pela Portaria nº 058/93, partes integrantes desta lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à implantação do "PROGRAMA DESFAVELAMENTO" empreendido pelo Governo Estadual, em parceria com o Município e os Beneficiários, observados fielmente os termos do Convênio para esse fim celebrado com a Secretaria Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-SHDU/MS, que passa a fazer parte integrante desta lei, independente de sua anexação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.


Luiz Bezerra dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P O R T A R I A Nº 058/93

"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA."

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Homologar o Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 057/93, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Luiz Bezerra dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

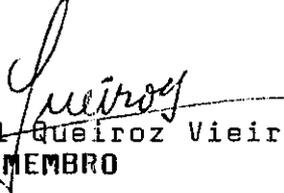
LAUDO DE AVALIAÇÃO

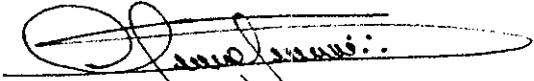
Aos quinze dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e três, reuniu-se a totalidade dos membros da **Comissão Especial** instituída pela **Portaria nº 057/93**, para proceder, no local, vistoria e avaliação de uma área medindo 47.700 m², parte integrante do lote rural 132 da gleba 3, de propriedade do Sr. **Francisco Carlos**, localizado no perímetro urbano da cidade de Japorã, à margem direita da Av. Deputado Fernando Saldanha.

Após vistoriar a referida área, desprovida de benfeitorias de qualquer espécie, e considerando sua privilegiada localização no perímetro urbano da sede do Município, que atende plenamente à finalidade prevista e oferece condições favoráveis à vida das famílias beneficiárias, entendeu por bem a Comissão atribuir-lhe o valor de CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros reais).

Japorã-Ms., 15 de outubro de 1.993


Luiz Gastão Jambersi
PRESIDENTE


Vanderval Queiroz Vieira
MEMBRO


José Antonio Malvezzi
MEMBRO